

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1708.01-2020-SEOB

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga torna público que será realizada no dia 31 de agosto de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga - CE, sessão para recebimento de Propostas de Preços e de Habilitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o presente Edital 1708.01-2020-SEOB, objetivando a AQUISIÇÃO DE MUDAS E UTENSÍLIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE DIVERSAS PRAÇAS DA SEDE MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, nos termos e condições constantes no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e normas contidas no presente edital, o presente edital poderá ser adquirido no setor de licitações ou no sítio WWW.tce.ce.gov/licitacoes - TCE -CE.

Integram este edital, independentes de transcrição os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Formulário de Proposta;

III – Minuta de Contrato;

IV – Modelo de declarações

1.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- AQUISIÇÃO DE MUDAS E UTENSÍLIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE DIVERSAS PRAÇAS DA SEDE MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.

2.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1- Os recursos do presente objeto, correrão por conta do erário municipal na Dotação da Secretaria de Obras e serviços públicos sob os nº: 07.01.15.122.0002.2.033 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Ibicuitinga-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

4.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

4.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.4-Depois de encerrado o recebimento dos últimos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira até que estejam todos interessados devidamente credenciados, salvo no caso motivo justificado.

4.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.6-Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do outorgado;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração, conforme modelo nº V constante do anexo IV deste edital.

IV - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na referida lei é necessário, a manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Art. 3º do referido diploma legal, por

meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser firmada pelo responsável legal da licitante.

4.6.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

4.6.3 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

4.7- A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos a que se referem os itens I, II e III de credenciamento do preposto, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão, caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representado por sócio administrador ou não cumpra as exigências de representação não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se para todos os efeitos, dos termos de suas propostas escrita.

4.8-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 4.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9-Se a licitante não apresentar a declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de credenciamento especificados no item 4.0 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DE IBICUITINGA
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 1708.01-2020-SEOB
PARTICIPANTE:**

**À PREFEITURA DE IBICUITINGA
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 1708.01-2020-SEOB**

5.3. A proposta deverá ser elaborada conforme do item **6.0** do edital.

5.4. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

6.0– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos citados, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas, contendo assinatura com firma reconhecida em cartório:

6.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por lote, expressa em Real (R\$) (*máximo de duas casas decimais com relação aos centavos*), em algarismos e por extenso, para cada item cotado, bem como para o valor global de cada item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

6.6 . Prazo de entrega dos produtos não superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.7 . Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.8 . O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 4.5 e 4.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor.

6.9 . Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

7.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 –II);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 –III);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) RG e CPF do Representante da Empresa.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- b) Cartão do CGF atualizado (Art. 29 - II);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
- d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (**INSS**) – **CND**; unificada conforme portaria 358/2014 de 05 de setembro de 2014;
- h) Certidão Negativa de Débito com o **FGTS** (Art. 29 - IV);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - **CNDT** com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

7.1.3. Da Qualificação Econômica -Financeira

- a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;
 - a.1) Entende-se por “forma da lei” o seguinte:
quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

- a.2) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada à alínea a. a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- a.3) As empresas ME ou EPP'S se apresentarem a Declaração de informações socioeconômicas e sociais (DEFIS), estarão isentas de apresentar o item "a" deste item.
- b) Certidão negativa de Falência ou Concordata, de sua sede jurídica (Art.31– II);

7.1.4. Da Qualificação Técnica;

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Art. 30 – II) com firma reconhecida do assinante.

7.1.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.1.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.1.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.1.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

8.2. Os licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado, sendo considerado para a sessão de lances o valor total por lote;

8.4.2. Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado na proposta pelo valor total, conforme o item, e de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

8.4.3. Deverão ser computados no preço todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;
- b) Quando não forem verificadas no mínimo 03(três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.7.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.8. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço total ofertado.

8.11. Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte A Pregoeira verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, a Pregoeira

verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação.

8.12. Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.

8.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

8.14. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, com base nos valores contidos no termo de referência.

8.15. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço.

8.16.1. Para efeito do disposto no item 8.11 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 8.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.17. Na hipótese da não contratação nos termos no item 8.11 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante arrematante.

8.19. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens elencados acima**, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.20. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no nos casos previstos nos itens a seguir.

8.21. *Na forma do que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

8.22. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

8.23. *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

8.24. *Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.4” acima.*

8.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

8.26. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.27. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

8.28. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.29. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

8.30. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira e licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Obras e serviços públicos determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria de Obras e serviços públicos da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

10.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almojarifado.

10.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

10.4. O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas os deslocamentos necessários à consecução dos serviços.

10.5. Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).

11 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

11.2. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado **SUB-ROGAR** o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

11.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

13 – DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

13.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 14.4** deste edital.

13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.9** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2020, ou até exaurir-se o objeto do contrato, e os produtos deverão ser entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as ordens de Compra.

14 – DAS SANÇÕES E DA RECISÃO.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.6. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

14.7. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

14.8. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

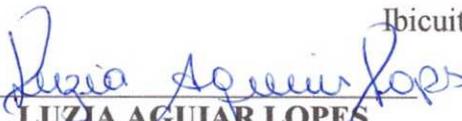
15.7. Obrigatoriamente, todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, ter o a assinatura do responsável legal, comprovando a autenticidade das mesmas, inclusive na proposta de preços.

15.8. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

15.9. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibicuitinga - Ceará.

Ibicuitinga, 17 de agosto de 2020.



LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MUDAS E UTENSÍLIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE DIVERSAS PRAÇAS DA SEDE MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, conforme as quantidades e especificações técnicas do item 15.1 anexadas deste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição de mudas e utensílios e contratação de serviços de atividades de urbanização, arborização e paisagismo de diversas praças da sede município de Ibicuitinga, visa requalificar áreas de esporte e lazer dos munícipes, os benefícios são vários, as árvores urbanas têm a função de diminuir os impactos ambientais da urbanização, moderando o clima, conservando energia no interior de casas e prédios, absorvendo o dióxido de carbono assim proporcionando qualidade de vida e bem-estar social, tornando os locais agradáveis ao passeio em família ou a prática esportiva, sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos de Ibicuitinga/CE, no exercício de 2020.

3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, marca ou modelo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação e demais

despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria Contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes do item 15.1 deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Obras e serviços públicos determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria de Obras e serviços públicos da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

5.2 - Os serviços serão executados em conformidade com o termo de referência e executados nos locais determinados pela Secretaria de Obras e serviços públicos da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de por conta do contratado.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

6.2. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2020.

7 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos/serviço deverão ser entregues/prestados nos locais preestabelecidos pela Secretaria de Obras e serviços públicos da Cidade de Ibicuitinga.

7.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

8 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos serão novos, confecção recente, de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes no item 7.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

8.2.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, tipo ou modelo, marca, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, tipo ou modelo, embalagem, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras e serviços públicos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação

10 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-Ce.

10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s) no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

11.2. Designar servidor da Secretaria de Obras e serviços públicos ou almoxarifado Central para proceder o recebimento dos produtos;

11.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13 -DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO.

13.1. Deverá ser observado o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

14 - DA GARANTIA

14.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

15.1 As propostas deverão obedecer as especificações e quantitativos fixados pela administração, conforme ANEXO:

LOTE 01

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POLO	QTD ALTO DOS GADELHAS	QTD AV. J. FURTADO	TOTAL
1	Grama tipo esmeralda	m ²	1.034,39		86,78	1.121,17
2	Muda de palmeira cica revoluta (<i>cycas revoluta</i>) com 1mt de altura	Mudas	25,00		13,00	38,00
3	Palmeira ravenala (<i>ravenala madagascariensis</i>) com 1,80mt de altura	Mudas	5,00			5,00
4	Palmeiras rabo de raposa (<i>Wodyetia bifurcata</i>) com 4mt de altura	Mudas	23,00	4,00	19,00	46,00
5	Árvores nativas tipo ypê (cores a definir) com 3mt de altura e copa com 1mt de diâmetro	Mudas	18,00			18,00
6	Palmeira fênix (<i>Phoenix Roebelenii</i>) com 1mt de altura e 1mt de diâmetro	Mudas	20,00	2,00	4,00	26,00
7	Pata de elefante (<i>Beaucarnea</i>) com 1mt de diâmetro e 1mt de altura	Mudas	4,00			4,00
8	Bromélias imperiais (<i>Alcantarea Imperialis</i>) de cor verde com 0,50cm de diâmetro	Mudas	8,00			8,00
9	Mudas de mini ixoria com 0,50cm de flor vermelha	Mudas	1.000,00			1.000,00
10	Mudas de rio negro (<i>Tradescantia spathacea</i>) com 0,50cm de altura	Mudas	1.000,00			1.000,00
11	Mudas de Dianela ou barba de serpente (<i>dianella tasmanica</i>) com 0,30cm de comprimento das folhas	Mudas	1.000,00			1.000,00
12	Mudas de primavera (<i>bougainvillea spectabilis</i>) cores a definir, com 2mt de altura	Mudas	2,00			2,00
13	Mudas de primavera bola (<i>bougainvillea spectabilis</i>) cores a definir, com 80cm de altura e 1mt de diâmetro.	Mudas		2,00	4,00	6,00
14	Mudas de palmeiras garrafão (<i>hyophorbe lagenicaulis</i>) com 1mt de altura	Mudas			2,00	2,00
15	Mudas de trepadeiras tipo dipladenia (<i>mandevilla splendens</i>)	Mudas			12,00	12,00

14	Limitador de grama plástico de cor verde sem borda com 0,15cm de altura	Mudas	1.000,00			1.000,00
15	Mudas de moreia flor branca (<i>dietes Iridioides</i>) com 0,50cm de altura	Mudas	25			25,00

LOTE 02

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POLO	QTD ALTO DOS GADELHAS	QTD AV. J. FURTADO	TOTAL
1	Estrutura tipo tutor (coluna) de madeira maçaranduba medindo 0,20x0,020x3mt de altura com armação fixada na parte superior medindo 0,60x0,60x0,30mt, a coluna deve ser fixada no chão com concreto, as madeiras envernizadas e fixadas com parafusos e porcas de metal com proteção antiferrugem.	und	2,00			2,00
2	Pergolado de madeira maçaranduba com 04 colunas medindo 0,20x0,20x2,10mt; duas vigas medindo 0,20x0,20x3,95mt mais 07 travessas medindo 0,15x0,15x2mt as colunas devem ser fixadas no chão com concreto as madeiras devem ser unidas por parafusos e porcas de metal com proteção antiferrugem e envernizadas com verniz para exposição ao sol; sobre as travessas deve ser fixado uma folha de policarbonato incolor medindo 3,95x2mt fazendo a cobertura. Embaixo dessa estrutura deve ser fixado um banco com base em alvenaria medindo 3,10x0,52x0,55mt o assento deve ser de madeira maçaranduba envernizado e cobrir toda a base superior do banco.	und		4		4,00

LOTE 3

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POLO	QTD ALTO DOS GADELHAS	QTD AV. J. FURTADO	TOTAL
1	Sacas (50kg) de adubo orgânico tipo bagana	Sacas	100	5	5	110,00
2	Sacas (50kg) de terra vegetal pronta para plantio	Sacas	150	5	5	160,00
3	Sacas (25kg) de adubo inorgânico tipo NPK 10-10-10	Sacas	5			5,00

LOTE 4

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POLO	QTD ALTO DOS GADELHAS	QTD AV. J. FURTADO	TOTAL
1	Vaso tipo bola em cimento pintado (cores a definir) e envernizado com liquibrilho medindo: 70cm de altura, 62cm de diâmetro superior com base inferior reta.	Und	4	4	2	10,00
2	Vasos tipo bola em cimento pintado (cores a definir) e envernizado com liquibrilho medindo: 60cm de altura, 60cm de diâmetro superior de base reta.	Und	4		8	12,00
3	Vasos tipo bola em cimento pintado (cores a definir) e envernizado com liquibrilho medindo: 50cm de altura, 50cm de diâmetro superior de base reta.	Und	4			4,00
4	Vaso tipo cone de cimento pintado (cores a definir) e envernizado com liquibrilho medindo 90cm de altura e 50cm de diâmetro superior com base reta.	Und	4			4,00
5	Lixeiras em metal, com estrutura fabricada em tubo galvanizado, aplicado antiferrugem e pintada eletrostaticamente deve conter duas cestas fabricadas em chapa de aço, presas a estrutura com capacidade de 20 litros, aplicadas antiferrugem e pintadas.	Und	6	3		9,00

LOTE 5

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POLO	QTD ALTO DOS GADELHAS	QTD AV. J. FURTADO	TOTAL
1	Refletor de LED 30W (cores a definir) com proteção para água.	Und	50	5,00	42,00	97,00

LOTE 6

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POLO	QTD ALTO DOS GADELHAS	QTD AV. J. FURTADO	TOTAL
1	Letreiro "Ibicuitinga" medindo 8,00 x 1,25 x 0,18m, letras confeccionadas em fibra de vidro, estruturadas em tubos galvanizados, revestidas com massa plásticas e pintura automotiva em cores diversas. fundação em concreto medindo 10,00 x 0,20 x 1,20m (2,4 m³). Estrutura circular medindo 1,60 x 0,18m (diâmetro x profundidade, respectivamente), com centro vazado em formato de coração, confeccionado em fibra de vidro, estruturadas em tubos galvanizados, revestidas com massa plásticas e pintura automotiva em cores diversas.	Und	1		1,00	2,00

LOTE 7

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POLO	QTD ALTO DOS GADELHAS	QTD AV. J. FURTADO	TOTAL
1	Serviço paisagístico, jardinagem, instalação e plantio de gramas, plantas ornamentais e nativas, manutenção e poda em árvores já existentes.	m²	6052,86	187,58	407,88	6.648,32

Francisco Maia de Oliveira
SETOR DE COMPRAS

JOSE HUGO GIRÃO NOBRE FILHO
Ordenador de Despesas

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL 1708.01-2020-SEOB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS E UTENSÍLIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE DIVERSAS PRAÇAS DA SEDE MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE ____

Itens	Especificação	Und	Marca	Total	V. Unit	V. EXTENSO	V. Total	V. EXTENSO
1								
2								
3								
TOTAL								

Proponente:

Endereço

CNPJ.:

C.G.F.:

Prazo de Fornecimento: até dia 31 de dezembro de 2020.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de Obras e serviços públicos, Sr.(a) _____

_____ abaixo assinado e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, N° _____ Bairro _____

_____, Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____ e no CGF sob o N° _____, neste ato representado por seu _____ Sr. _____

_____, inscrito no C.P.F. sob o N° _____, resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial n.º 1708.01-2020-SEOB, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) acima citado(a) e ao fim assinado, bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MUDAS E UTENSÍLIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE DIVERSAS PRAÇAS DA SEDE MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 1708.01-2020-SEOB, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no “caput” são os seguintes:

Item _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Obras e serviços públicos determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria de Obras e serviços públicos da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria de Obras e serviços públicos da Cidade de Ibicuitinga.

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da Secretaria De Obras e serviços públicos no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Designar servidor do almoxarifado da Secretaria de Obras e serviços públicos para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE.
- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.
- 7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Prefeitura Municipal De Ibicuitinga-CE, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.13- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Obras e serviços públicos, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Secretaria de Obras e serviços públicos do Município de Ibicuitinga-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal do Município de Ibicuitinga-CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibicuitinga-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibicuitinga, ____ de ____ de ____.

Município de Ibicuitinga
CONTRATANTE
Secretaria de _____

Empresa
CONTRATADA
(REPRESENTANTE)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

IV.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial N° 1708.01-2020-SEOB, junto ao Município de Ibicuitinga-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

IV.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Presencial N° 1708.01-2020-SEOB, junto ao Município de Ibicuitinga-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

IV.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial Nº 1708.01-2020-SEOB, junto ao Município de Ibicuitinga-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

IV.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão presencial Nº 1708.01-2020-SEOB, junto ao Município de Ibicuitinga-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

IV.V.) 5º Modelo de Declaração:

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA-CE
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 1708.01-2020-SEOB.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia ___ de _____ de 2020 às __: __ h.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do responsável legal

IV.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital N° 1708.01-2020-SEOB, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia ____ de _____ de 2020 às ____ : ____ 00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, receberá Propostas e documentos de Habilitação: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS E UTENSÍLIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE DIVERSAS PRAÇAS DA SEDE MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga, ____ de _____ de 2020.

LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira Oficial

*Favor Publicar no
Jornal o Diário do Nordeste
D.O. E.*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1708.01-2020-SEOB. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 31 de agosto de 2020 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva-16, Centro, receberá Propostas e Documentos de Habilitação: **OBJETO:** aquisição de mudas e utensílios e contratação de serviços de atividades de urbanização, arborização e paisagismo de diversas praças da sede do Município de Ibicuitinga. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 17 de agosto de 2020. **Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, Nº 320, Centro - Ipaumirim/CE, comunica aos interessados que no dia 31 de agosto de 2020, às 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.08.18.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado a contratação da prestação de serviços de exames clínicos e laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 17:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/ce-municipios/> **IpaumirimCE, 18 de Agosto de 2020. Francisco Ramalho Meireles - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 03 de setembro de 2020, às 09:30hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1808.01/2020-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para obras de reforma da Escola José Pessoa de Carvalho, reforma do CEI Raimundo Miguel de Sousa e reforma e ampliação da quadra da Escola Chave do Saber, conforme projetos básicos em anexo. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro. Itatira - CE, 18 de agosto de 2020. Edson Dias do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 26 de agosto de 2020, às 10h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1808.01.01/2020-PE, cujo objeto é aquisição de veículo tipo ambulância, como ação de enfrentamento dos efeitos da pandemia causada pelo COVID-19, no MUNICÍPIO de Itatira-CE. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL). Maiores informações pelo e-mail cpl2013a2016@hotmail.com ou no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249 - Centro, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs. Itatira - CE, 18 de agosto de 2020. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal de Itatira

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020-CP. Data para entrega da documentação para habilitação e projeto de venda: **04 DE SETEMBRO DE 2020, às 09:00 HORAS.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.** Local da entrega e de maiores Informações: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti, situada à Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Centro, Pacoti/CE ou (85) 3325-1410 de 08:00 às 12:00h. Vinícius Carmichael Jucá Cambé - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/20-PP - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **01 de Setembro de 2020, às 09h**, na sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Paracuru Beach, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob Nº 004/20-PP, com seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação, incluindo manutenção e suporte técnico em software de folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru/CE, a Comissão de Licitação,** Fone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Naiara Cristina - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Recurso. A Comissão de Licitação do Município de Pentecoste comunica aos interessados que as empresas: MS Engenharia, Projetos & Consultoria LTDA, apresentou recurso contra inabilitação, referente ao Processo nº 2020.06.30.32-TP-ADM. Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução de recuperação de pavimentação em pedra tosca em diversos Bairros da Sede no Município de Pentecoste. Pelo exposto e nos termos do art. 109, § 3º, fica comunicado a todos os licitantes interessados que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações pelos telefones: (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tcm.ce.gov.br e <https://pentecoste.ce.gov.br/>. **Pentecoste-CE, 17 de Agosto de 2020. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2020.07.20.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de bueiros e recuperação de estradas vicinais no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, que realizar-se-á no dia 21 de Setembro de 2020 às 10hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **São Gonçalo do Amarante-Ce, 18 de agosto de 2020. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Adendo ao Edital de Tomada de Preços Nº 0408.01/2020. A Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, comunica aos interessados que houve alteração do Edital de Tomada de Preços nº 0408.01/2020, para a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e serviços complementares de varrição, poda, capinação e pintura de meio fio no Município de São Luís do Curu-CE, no qual o Adendo ao Edital encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitações e também está disponibilizado no Portal de Licitações do TCE. Como a presente alteração não maculam ou alteram a formulação das propostas, pelo contrário, amplia o rol de possíveis interessados em contratar com a Administração Municipal com a competência técnica para tal. Deste modo sem prejuízos a qualidade dos serviços a serem prestados bem como o cumprimento da legislação pátria, a data do certame será mantida para o dia 21 de agosto de 2020, às 09:00hs. **São Luís do Curu, 18 de agosto de 2020. Otacílio Pinto Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Senador Pompeu - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 001/2020TP. Objeto: reforma e readequação da sede da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, conforme projeto básico. A Presidente da CPL comunica aos interessados o ato de julgamento da Fase de Habilitação: Foram Habilitados: João Vycor Santiago de Lima e Sertão Construções Serviços e Locações LTDA. Inabilitado: T.C.S da Silva Construções EIRELI. A Ata de Julgamento poderá ser solicitada no endereço da Câmara Municipal: Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - Ceará. Desse modo fica estabelecido o prazo do art. 109, I, "a" da Lei Nº 8.666/93 - fase de recursos. **Senador Pompeu/CE, 18 de agosto de 2020. Marianna Lemos Fernandes Ramos - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2020 - SMS - Central de Licitações. **Data de Abertura:** 01/09/2020, às 10h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos II para a manutenção dos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 18 de Agosto de 2020. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.**

*** **



